

**LEI Nº 818/2021**  
**DE: 08 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipais, por prazo determinado, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2021, os servidores constantes no anexo único deste Projeto de Lei.

**Artigo 2º** - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 765/2020 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal e Lei Municipal nº 387/2012 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras da Saúde.

**Artigo 3º** - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

§ 1º – As contratações a que se refere este Projeto de Lei deverão ser realizadas em caráter temporário, através de realização de processo seletivo, ou convocação de Processos Seletivos que estejam vigentes.

**Artigo 4º** - Os contratados por esta lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pela Lei nº 761/2020 de 02 de abril de 2.020.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos à 1º de janeiro de 2.021, em relação aos profissionais que estarão sujeitos à Lei nº 387/2012.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO  
EM: 08 DE JANEIRO DE 2021**

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 818/2021**

**ANEXO ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
<b>01</b>	<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>	<b>08</b>
<b>02</b>	<b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b>	<b>08</b>
<b>03</b>	<b>AGENTE TRIBUTÁRIO</b>	<b>02</b>
<b>04</b>	<b>AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO</b>	<b>01</b>
<b>05</b>	<b>AGENTE DE SAÚDE</b>	<b>03</b>
<b>06</b>	<b>AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL</b>	<b>01</b>
<b>07</b>	<b>MECÂNICO</b>	<b>01</b>
<b>08</b>	<b>MOTORISTA</b>	<b>02</b>
<b>09</b>	<b>OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b>	<b>04</b>
<b>10</b>	<b>FISCAL SANITÁRIO</b>	<b>05</b>
<b>11</b>	<b>FISCAL DE OBRAS E POSTURA</b>	<b>02</b>
<b>12</b>	<b>TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	<b>04</b>
<b>13</b>	<b>TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL</b>	<b>01</b>
<b>14</b>	<b>PROCURADOR JURÍDICO</b>	<b>01</b>
<b>15</b>	<b>ENFERMEIRO PADRÃO</b>	<b>05</b>
<b>16</b>	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	<b>01</b>
<b>17</b>	<b>FISIOTERAPEUTA</b>	<b>01</b>
<b>18</b>	<b>ENGENHEIRO CIVIL</b>	<b>01</b>
<b>19</b>	<b>PSICÓLOGO</b>	<b>01</b>
<b>20</b>	<b>ODONTÓLOGO</b>	<b>01</b>
<b>21</b>	<b>MÉDICO</b>	<b>01</b>
<b>22</b>	<b>CONTADOR</b>	<b>01</b>
<b>23</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>	<b>02</b>
<b>24</b>	<b>FARMACÊUTICO</b>	<b>01</b>
<b>25</b>	<b>AUXILIAR DE LABORATÓRIOS</b>	<b>01</b>

**JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**